

LEI MUNICIPAL Nº 497/ 2004

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 492/2004 –
PRADEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, item I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a redação do art. 2.º da Lei Municipal n.º 492/2004, que passa a ser a seguinte:

“Art. 2.º - Para atender ao convênio autorizado no art. 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com vigência até 31 de março de 2005, até o seguinte número de servidores e a cedê-los ao Estado, mediante solicitação da Coordenadoria Regional de Educação:

até 03 professores, 20 horas semanais;

até 03 serventes. 40 horas semanais para as funções de merendeira;

até 05 Vigilantes, 40 horas semanais;

até 06 agentes administrativos, 40 horas semanais, sendo 03 para as funções de Monitor de Informática; 01 para as funções de instrutor de banda; 01 para serviços de secretaria e 01 para serviços auxiliares de biblioteca;

02 Operários, 40 horas semanais, para as funções de serviços gerais.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 01 de abril de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA- RS EM 14 DE ABRIL DE 2004.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI

Prefeito Municipal

Registre -se e Publique-se

IVANOR SILVEIRA ZAT

Sec da Administração